



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 15/01/2018

MURILLO
Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.962.393/0001-10, com sede a Av. 20 de Agosto, 202, Cond. Gal. Chaud, sala 202, neste ato representada por seu sócio proprietário, Dr. **MURILLO PARANHOS BORGES DE TOMÉ**, brasileiro, solteiro, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 17236, CPF nº 032.740.431-09, RG 4600160 SSP/GO, NIT nº 19047843692, residente e domiciliado A Av. Helena Neves Vieira, 185, Lago das Mansões, Catalão/GO, doravante designado **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 03/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2017 em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **E para o exercício de 2018**, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CREENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. ”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2.017.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE**

**EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE
SIMPLES
CRENCIADA**

TESTEMUNHAS

01 - Esther Arunçães Mateos
C.P.F. nº 035.743.961-98

02 - [Handwritten Signature]
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N. 03 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento como MEDICO CLINICO GERAL , através do Dr. Murillo Paranhos Borges de Tomé, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela da CBHPM/2012 , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, e o valor total a ser pago ao CRENCIADO .
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	E para o exercício de 2018 , a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012 , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. ”
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE